

Protocolo 4- 1.922/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEDCT - Educação, Desportos, Cultura e Turismo

Data: 07/11/2023 às 13:33:53

Setores (CC):

GR-CEDCT, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT, PJ, PJ, GR-CCJTR, GR-CEFP, GR-CEDCT, PRESIDENTE

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_277_educacao_Projeto_de_Lei_93_de_03_de_novembro_de_2023_.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Parecer n.º 277/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 093, de 03 de novembro de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 93, de 03 de novembro de 2023, que revoga a Lei nº 3.144, de 22 de março de 2023, acresceu o inciso III ao o art. 9 da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo indeterminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, passa a analisar o Projeto de Lei nº 093, de 03 de novembro de 2023, que revoga a Lei nº 3.144, de 22 de março de 2023, acresceu o inciso III ao o art. 9 da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo indeterminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Preliminarmente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, pois compete a esta opinar: sobre proposições e proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 41. À Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo compete manifestar-se sobre:

I – proposições de assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular;

II – organização ou reorganização de repartições públicas da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

III – proposições de assuntos que digam respeito à cultura, inclusive artística, à ciência e à tecnologia;

IV – proposições de assuntos que digam respeito aos esportes e à recreação, bem como ao turismo em geral

(...)

Portanto, o objetivo do dispositivo acima citado é proibir a celebração de novos contratos por prazo indeterminado, com fundamento da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, antes de decorrido o prazo de 24 meses do encerramento do contrato anterior, salvo exceções previstas em lei.

É explicado que se identificou que tal proibição irá causar prejuízos ao bom funcionamento da Administração, tendo em vista que a grande maioria dos profissionais existentes no município de Cáceres já foram contratados temporariamente ou estão contratados para prestar serviços nas secretárias municipais do Município, os quais não poderão ser contratados novamente antes de decorrido 24 meses da última contratação, logo a proposição do ponto de vista desta Comissão vem fomentar a contratação de profissionais mais qualificados defendendo o interesse da coletividade e principalmente o interesses das nossas crianças.

Diante do exposto, o relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 093, de 03 de novembro de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 093, de 03 de novembro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, dede 2023.

**MAZEH SILVA - PT
PRESIDENTE**

**PROF. LEANDRO SANTOS- União Brasil
RELATOR**

**MARCOS RIBEIRO - PSDB
MEMBRO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D42-A87E-E717-7B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 08/11/2023 13:30:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA JOSÉ DA SILVA (CPF 408.XXX.XXX-72) em 13/11/2023 09:32:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 13/11/2023 09:39:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7D42-A87E-E717-7B93>